

LEI Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 1988.

" Dispõe sobre a alteração da Estru-
tura de Cargos da Câmara Munici-
pal de Mangaratiba, fixa novos
vencimentos e dá outras providên-
cias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Os anexos I, II e III das Leis nºs. 25/84 e 81/86, passam a vigorar com a redação estabelecida por esta Lei:

Art. 2º - Os funcionários do Quadro Permanente poderão ser enquadrados em novos cargos com base nas atribuições que exerçam de fato à época do enquadramento.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias, as listas nominais de enquadramento, contados desta Lei.

Art. 4º - Fica fixado em Cz\$300,00 (trezentos cruzados), por dependente, o salário-família do funcionalismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de abril de 1988.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.